



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**EXMA. SENHORA PRESIDENTA:**

Os Vereadores, que este subscrevem, requerem, respeitosamente, seja levada à consideração a seguinte emenda ao PLC 59/2013-Parcelamento do Solo, do Executivo Municipal:

**EMENDA N.º 03**

Altera a redação do art. 12 do PLC 59/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12. Os lotes de esquina terão testada mínima de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) e área mínima de 337,50m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)." (NR)

Justificativa: A presente emenda foi sugerida em audiência pública realizada nesta Casa, sendo acatada pelos Vereadores, visando reduzir o tamanho do lote mínimo previsto, com o objetivo de tornar mais acessível à população sua aquisição, respeitado um espaço verde mínimo, visando à qualidade de vida.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2013.

Ver. Ademir Fachini-PDT

Ver. Ari Müller-PDT

Ver. Carlos E. de Mello-PP

Ver. Gustavo Zanatta-PP

Joacir Menezes-PMDB

Ver. Márcio Müller-PTB

Ver. Marcos Gehlen-PT

Ver. Renato Kranz-PMDB

Ver. Roberto Braatz-PDT

Ver.<sup>a</sup> Rosemari Almeida-PP

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO</b>	
Discutido e votado em: _____ / _____ / _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____